APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 11/06/2013
2º Secretário

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

ÚNICA VOTAÇÃO
11/06/2013
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 031 /2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 031/2013
Em 27/05/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 572/2008, CONFORME ESPECIFICA.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ***, Estado de Paraná, Senhor *OSMAR JOSÉ CHINATO*, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 572/2008 passa a vigorar com as alterações descritas nesta Lei.

Art. 2º - Ficam extintas 01 (uma) vaga do cargo de **Médico A** e 04 (quatro) vagas do cargo público de **Médico B**, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 572/2008.

Art. 3º - Ficam criados 05 (cinco) cargos públicos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 572/2008, conforme Tabela abaixo:

Quant. Global	Grupo Profissional	Denominação do Cargo Público	Escolaridade e requisitos para provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento (R$)
01	PSES	Médico Neurologista	Ensino Superior Completo com formação em Medicina, CRM e especialização em Neurologia	20 horas	9.810,00
01	PSES	Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo com formação em Medicina, CRM e especialização em Ortopedia	20 horas	9.810,00
02	PSES	Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo com formação em Medicina, CRM e especialização em Ginecologia	20 horas	9.810,00
01	PSES	Médico Pediatra	Ensino Superior Completo com formação em Medicina, CRM e especialização em Pediatria	20 horas	9.810,00

Art. 4º - As atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes aos cargos públicos efetivos criados nos termos desta Lei, serão definidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 22 de maio de 2.013.

OSMAR JOSÉ CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 031/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 572/2008, CONFORME ESPECIFICA

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei epigrafado acima.

Cumpre destacar que o artigo 14, inciso X da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos.

O Projeto de Lei vem desacompanhado de impacto financeiro orçamentário e de justificativa entretanto, vem acompanhado do Ofício nº 237/2013 da Secretária de Finanças, a qual informa que é *"desnecessário o impacto orçamentário e financeiro tendo em vista tratar de substituição, portanto não acarreta alterações tanto orçamentária quanto financeiras..."*

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 031/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de junho de 2.013.

Vereador INÁCIO POVAZ
Presidente

Vereadora JUSSARA TONON
Membro

Vereadora ELISANGELA PEDROSO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 031/2013

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto mencionado na súmula acima.

Cumpre destacar que o artigo que o artigo 14, inciso X da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos.

O presente Projeto veio desacompanhado de impacto financeiro orçamentário.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 031/2013, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 031/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de junho de 2.013.

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Presidente

Vereador HENRIQUE GERALDO HARMS
Membro

Vereador ELIO A. CARDOSO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PARECER JURÍDICO nº 065/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 031/2013 - Promove alterações na Lei Municipal 572/2008, conforme especifica.

Proponente: Poder Executivo

O Projeto de Lei nº 031/2013, de origem do Poder Executivo Municipal a apreciação de Projeto de Lei que promove alterações na Lei 572/2008.

In casu, conforme pode-se observar na tabela abaixo, o Projeto de Lei não só substitui um cargo de médico por outro, mas pode-se observar alterações em relação a **salário e carga horária**:

1) Alteração na carga horária do Médico B que é de 30hs para 20hs, recebendo o mesmo salário;

2) Alteração no salário do Médico A, que é de 20hs, e hoje recebe R$ 6.530,00.

COMO FICOU COM A LEI 966/2013		SALÁRIO	ALTERAÇÃO SUGERIDA PELO PROJETO 031/2013		O SALÁRIO PASSARIA A	OBSERVAÇÃO
Médico Plantonista	Por plantão 12hs	R$ 1.200,00	*OBS: concurso aberto para 8 vagas*			
Médico A	4 (horas) = 20hs semanais	**R$ 6.530,00**	Médico Neurologista	4 (horas) = 20hs semanais	**R$ 9.810,00**	ALTERAÇÃO NO VALOR DO SALÁRIO
Médico B	**6 (horas) = 30hs semanais**	R$ 9.810,00	Médico Ortopedista	**4 (horas) = 20hs semanais**	R$ 9.810,00	DIMINUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Médico B	**6 (horas) = 30hs semanais**	R$ 9.810,00	Médico Ginecologista	**4 (horas) = 20hs semanais**	R$ 9.810,00	DIMINUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Médico B	**6 (horas) = 30hs semanais**	R$ 9.810,00	Médico Pediatra	**4 (horas) = 20hs semanais**	R$ 9.810,00	**DIMINUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

Portanto não há só a extinção de um médico A sendo substituído por um médico especialista, mas a alteração de carga horária, além da salarial. Desta forma vislumbra-se a necessidade de anexar a este o impacto financeiro.

Salienta-se ainda que caso existam no cargo efetivo médicos A ou B efetivos e com especialidade estes poderão solicitar seu enquadramento no primeiro caso por aumento de salário e no segundo por diminuição da carga horária permanecendo com o mesmo salário.

Pode-se observar que não houve aumento no número de vagas para médicos.

Aguardo o impacto orçamentário para poder concluir o meu parecer.

O presente Projeto foi protocolado e encaminha á Secretaria desta Casa de Leis em 27 de maio de 2013, e corretamente lido pelo Secretário da mesa na sessão do dia 28 de maio do ano de 2013, devendo em seguida ser remetido às Comissões de Justiça para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 28 de maio de 2013.

GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119